



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - **PROCESSO Nº 02/2016**

MODALIDADE: **CONVITE Nº 02/2016**

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

OBJETO: **Constitui objeto deste Convite a contratação de** empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor .



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de 2016 eu, **JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**, Servidor responsável pelas licitações na modalidade CONVITE na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, conforme Ato da presidência da Câmara nº 01/2016, abri o processo administrativo nº 02/2016 relativo ao convite Nº 02/2016, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA mat. 58 –
SERVIDOR RESPONSÁVEL CONVITE.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2016.

Ao Gabinete da Presidência

Solicito de Vossa Excelência, autorização para o setor competente providenciar a abertura de Licitação pela modalidade Convite, para contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor.

João Geraldo Paulino da Silveira
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor nos termos do artigo 51, parágrafo 1º da lei federal Nº 8.666/93 e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - Em face da exiguidade de pessoal efetivo disponível, fica designado o servidor João Geraldo Paulino da Silveira, cargo Procurador Jurídico, mat. 58, RG Nº 11.109.494-x CPF Nº 104.907.898-54, para atuar em substituição a Comissão Permanente de Licitação, funcionando em todas as licitações na modalidade convite na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo único: A presente nomeação é feita nos termos do artigo 51, parágrafo 1º da lei federal Nº 8.666/93.

Artigo 2º - Fica designado o servidor João Geraldo Paulino da Silveira, cargo Procurador Jurídico, mat. 58, RG Nº 11.109.494-x CPF Nº 104.907.898-54, para atuar na função de controlador interno na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Artigo 3º - Este ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de janeiro de 2016.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Afixada no local de costume, e registrada na secretaria da Câmara Municipal em 04 de janeiro de 2016.


Viviane da Silva Alvarenga
Oficial Administrativo Legislativo



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2016.

Havendo disponibilidade de recursos, autorizo que se processe os bloqueios de reserva de dotação orçamentária para a abertura de Licitação pela modalidade Convite, para contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2016.

LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - **PROCESSO Nº 02/2016**

MODALIDADE: **CONVITE Nº 02/2016**

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

OBJETO: **Constitui objeto deste Convite a contratação de** empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor.

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

ENCERRAMENTO: 15/02/2016, às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 15/02/2016, às 14:00 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexo I – Apresentação da Proposta;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: João Geraldo Paulino da Silveira – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Sítio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.gov.br.

SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
Servidor responsável Licitação



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

CARTA CONVITE Nº 02/2016

1. DO PREÂMBULO

1.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.117.181-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 105.550.118 – 52, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, , torna público a quem interessar que se encontra aberto e que fará realizar **licitação** na **modalidade Convite, tipo menor preço**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor, no dia **15 de fevereiro de 2016, com entrega dos documentos e proposta, até às 14:00 (catorze) horas, e com início da abertura dos envelopes as 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,



6

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

centro, 2º andar, Plenário, Pirapora do Bom Jesus – SP.
fone/fax: 11 – 41311280.

1.2 O preço global máximo ofertado para pagamento do serviço licitado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais de no máximo R\$ 6.666,66 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3 Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar a respectiva Carta Convite junto a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: João Geraldo Paulino da Silveira – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Sítio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.gov.br.

A presente Carta-Convite e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 1º andar, Pirapora do Bom Jesus – SP. fone/fax: 11 – 41311280, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, bem como no **Sítio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.gov.br.**

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

entregues até as 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 2º andar, Plenário, Pirapora do Bom Jesus – SP.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia, conforme disposições previstas na presente Carta-Convite.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES

3.1.1 Jornal Impresso

3.1.1.1 Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para envio aos jornais da região oeste.

3.1.2 Jornal online

3.1.2.1 Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal online da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Jf

3.1.3 Acompanhamento da produção gráfica

3.1.3.1 Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.

3.1.4 Atualização de website

3.1.4.1 A Contratada será responsável pela alimentação do website e atualização do **Sítio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.gov.br.** do Contratante com textos e publicações pertinentes às finalidades institucionais da Câmara Municipal.

3.2 ASSESSORIA DE IMPRENSA

3.2.1 Atendimento das demandas da imprensa

3.2.1.1 Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

3.2.2 Clipagem e monitoramento de informações

3.2.2.1 Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante em jornais impressos e na internet;

3.2.2.2 Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante no rádio e na televisão.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

3.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

3.3.1 Media training

3.3.1.1 Treinamento, caso demandado pelo Contratante, de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa, de acordo com o as políticas e orientações da Câmara Municipal;

3.4 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.4.1 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.2 Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, audiências públicas e Comissões Especiais;

3.4.3 Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes e outros materiais publicados/editados pela Câmara Municipal;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

4.2 As empresas proponentes deverão ter o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

94



104

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

4.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

4.5 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

4.6 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (neste último caso contendo assinatura com firma reconhecida do Outorgante).

4.7 A Procuração integrará os autos do processo administrativo e deverá ser entregue dentro do Envelope "A" juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente.

4.8 Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.9 A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

5.1 Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2016, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 1º andar, Pirapora do Bom Jesus – SP. fone/fax: 11 – 41311280. devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 02/2016
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 02/2016
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 Ao entregar os envelopes descritos no item 5.1, a Licitante receberá um Recibo de Entrega assinado pelo representante da Câmara Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

6.1 O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

6.1.1 Contrato Social, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6.2 As cópias dos todos os documentos ora exigidos devem ser autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação..

6.3 A documentação de que tratam os itens acima será dispensada se os licitantes tiverem cadastro prévio na Câmara Municipal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

7.1 A proposta de preço deve ser apresentada no Envelope "B", contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante).

7.2 A proposta de preço deve ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3 O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

7.4 Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Licitante que não tenham

12



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

13

side indicadas na proposta.

7.5 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências prevista nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.7 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite.

7.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

8. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 Serão inicialmente abertos os envelopes "A" para apreciação da documentação relativa à habilitação dos Licitantes.

8.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 desta Carta Convite.

8.4 Os envelopes "B" serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

8.5 Verificando-se a abertura e/ou devolução de todos os envelopes "A", serão abertos os envelopes "B" contendo a proposta de preços.

8.6 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o menor preço global, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.7 Não será admitida alteração do valor da proposta contida no envelope "B", ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará a proposta mais vantajosa nos termos da presente Carta Convite, saindo os Licitantes devidamente intimados para fins de apresentação de recurso.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.10 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.11 A realização do processo licitatório regido pela presente carta Convite será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor responsável, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

14



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.1.1 Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

9.1.2 Cotar valor manifestamente inexeqüível;

9.1.3 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

10. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global.

10.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

10.2.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos.

10.2.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

15



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

10.3 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Homologado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.2 A Câmara Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 de cada mês, desde que a Contratada entregue ao



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

Contratante a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica com os bens/serviços devidamente discriminados.

12.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão –

Unidade Orçamentária –

Funcional Programática –

Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.3 Em caso de renovação do contrato (que se dará a critério da Administração e mediante interesse da Contratada), o mesmo será reajustado pelo IPCA correspondente aos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa (na forma prevista no item "13.2");

13.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 a Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

13.2.1 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

13.2.2 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

13.3 As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

13.4 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 A critério da Câmara Municipal, as penalidades previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18A



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

**Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280**

190

14.1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 02/2016
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
RECURSO ADMINISTRATIVO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

15.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

23A



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

CONTRATO n.º.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, estado de São Paulo, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, n.º 35, Centro, Município de Pirapora do Bom Jesus, C.N.P.J. N.º. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.117.181-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 105.550.118-52, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro..... doravante denominado simplesmente "Contratado", com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1994 e 8.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que consta do processo licitatório n.º02/2016, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Através do **Convite n.º. 02/2016**, o Contratado foi julgado vencedor e se obriga, por meio do presente instrumento, a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços ora contratados serão executados de acordo com o que se segue:

Jornal Impresso : Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para envio aos jornais da região oeste.



24/10

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Jornal online : Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção do jornal online da Câmara Municipal.

Acompanhamento da produção gráfica : Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.

Atualização de website : A Contratada será responsável pela alimentação do website e atualização do **Sítio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.gov.br.** do Contratante com textos e publicações pertinentes às finalidades institucionais da Câmara Municipal.

ASSESSORIA DE IMPRENSA: Atendimento das demandas da imprensa - Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Contratante, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

Clipagem e monitoramento de informações: Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante em jornais impressos e na internet; Acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre o Contratante no rádio e na televisão.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Media training Treinamento, caso demandado pelo Contratante, de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa, de acordo com o as políticas e orientações da Câmara Municipal;

3.4 OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.4.1 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.2 Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, audiências públicas e Comissões Especiais;

3.4.3 Organizar e arquivar, na estrutura física do Contratante, matérias contendo jornais, artes, folhetos, fotos, fitas de vídeo, filmes e outros materiais publicados/editados pela Câmara Municipal;



25A

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços o Contratado deverá observar rigorosamente todas as exigências solicitadas pela Contratante.

Parágrafo Segundo: O Contratado iniciará a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, imediatamente após assinatura deste instrumento.

Parágrafo terceiro: O regime de execução do presente contrato será indireta - empreitada por preço global.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$......, em conformidade com o apresentado em sua proposta comercial, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$...... por mês.

Parágrafo Segundo: No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Cláusula Quarta: Até o dia 30 último dia útil de cada mês, o Contratado emitirá a fatura/recibo correspondente aos serviços realizados no período, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, no prazo estabelecido na cláusula anterior, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento seja efetuado com atraso, por culpa da Contratante, o Contratado fará jus ao recebimento de juros de mora legais, da ordem de 1% ao mês.



269

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Cláusula Quinta: O preço contratado permanecerá fixo e irredutível pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, à contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima: A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão –
Unidade Orçamentária –
Funcional Programática –
Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Oitava: O Contratado é obrigado a:

- a) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;
- c) arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;
- e) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato,



J.P.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização exercido pela Contratante;

f) executar o serviço de acordo com as solicitações da Contratante.

Parágrafo Único: A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona : A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a contratação;
- b) comunicar, por escrito ao Contratado, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima : No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a Contratante aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando o Contratado sujeita ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira: O atraso injustificado na execução dos serviços ao qual se compromete o Contratado, sujeitará esta ao pagamento de multa moratória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato devidamente corrigido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Segunda: O valor devido pelo Contratado à Contratante, em razão de penalidades oriundas do contrato, poderá ser descontado da diferença dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Terceira: A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir o Contratado da penalidade



27A

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

prevista neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta: As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada lei.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula Décima Sétima: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Convite n.º. 02/2016, bem como à proposta apresentada pelo Contratado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Oitava: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no art. 65, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima : As partes elegem o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

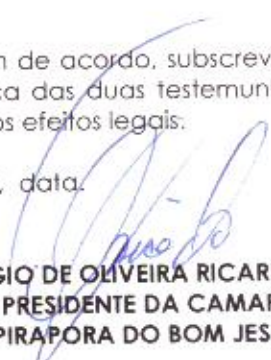
290



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Pirapora do Bom Jesus, data.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
CONTRATANTE: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - Cidade dos Romeiros**

Pça. Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro.
Pirapora do Bom Jesus – SP Cep: 06550-000
e-mail : camarapirapora@uol.com.br fone 11.4131-1280

320

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

CONVITE nº 02/2016.

Objeto: a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor.

Abertura: 29 de janeiro de 2016.

Encerramento: 15 de fevereiro de 2016.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2016, procedi a análise detalhada do edital de licitação acima referido e concluí que o mesmo se encontra de acordo com as normas estatuídas pela lei federal 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal 8883 de 08 de junho de 1994.

Diante do exposto, e com fundamento no parágrafo único do artigo 38 da lei federal Nº 8666/93 atualizada pela lei federal 8883/94, aprovo o edital na forma em que se apresenta.

S.M.J. é o meu parecer.

João Geraldo Paulino da Silveira
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - Cidade dos Romeiros

Pça. Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro.
Pirapora do Bom Jesus – SP Cep: 06550-000
e-mail : camarapirapora@uol.com.br fone 11.4131-1280

310

CERTIDÃO

Certifico, que conforme cadastro de prestadores de serviço arquivados na Secretaria da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, **expedi ofício via email** para participar do presente certame as empresas Empresa Jornalística metro Comunicação, Star Midia Creative Comunicação Ltda – EPP e JSD Comunicação e assessoria de imprensa.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2016.


JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Orçamento

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Segue orçamento para a serviço de Assessoria de imprensa, iremos descrever abaixo os serviços a serem prestados:

- Cobertura jornalística das sessões da Câmara;
- Atualização das redes sociais;
- Clipping das matérias publicadas na imprensa;
- Atualização do site da Câmara.

CONDIÇÕES

Contrato Anual com duração de doze meses

CUSTO MENSAL/ANUAL

R\$ 6.650,00 – Seis mil e seiscentos e cinquenta reais (mensais)

R\$ 80.000,00 – Oitenta mil reais (anual)

Carapicuíba, 01 de Fevereiro de 2016



Joel Miranda de Freitas

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

33
20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.875.973/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2006	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA JORNALISTICA METRO COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRO COMUNICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV INOCENCIO SERAFICO	NÚMERO 1737	COMPLEMENTO SALA 3 ANDAR 1	
CEP 06.380-021	BAIRRO/DISTRITO VILA SILVA RIBEIRO	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METROCOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (11) 4184-5148		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia **01/02/2016** às **11:15:40** (data e hora de Brasília).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07875973/0001-13
Razão Social: EMPRESA JORNALISTICA METRO COMUNICACAO
LTDA ME
Nome Fantasia: METRO COMUNICAÇÃO
Endereço: AV INOCENCIO SERAFICO 1737 SALA 3 ANDAR 1 /
VILA SILVA RIBEIRO / CARAPICUÍBA / SP / 6380-
021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2016 a 05/03/2016

Certificação Número: 2016021505000672597919

Informação obtida em 05/02/2016, às 09:56:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

34
D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUSTIÇA DO TRABALHO

33
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA JORNALISTICA METRO COMUNICACAO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.875.973.0001-13

Certidão nº: 20239460/2016

Expedição: 05/02/2016, às 09:31:13

Validade: 05/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA METRO COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.875.973/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

STAR MÍDIA CREATIVE

36
D

www.starmidiacreative.com.br - CNPJ: 17.787.514/0001-31

Barueri, 10 de Fevereiro de 2016

A

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Ref: Prestação de serviços de Assessoria de imprensa

Atendendo a solicitação, encaminho nossa proposta para a prestação do serviço abaixo relacionado.

Serviços a serem executados:

- - Cobertura jornalística dos trabalhos legislativos da Câmara;
- - Produção de conteúdo jornalístico;
- - Atualização do mídia indoor;
- - Atualização das mídias sociais do poder legislativo;
- - Contato com a imprensa local;
- - Produção de peças publicitárias conforme período específico;
- - Atualização do site da Câmara Municipal com produção de notícias.

Investimento mensal:

R\$ 6.600,000 (Seis Mil e Seiscentos reais) mensais R\$ 79.200,00

STAR MÍDIA CREATIVE

34
D

www.starmidiacreative.com.br - CNPJ: 17.787.514/0001-31

Validade da proposta:
30 dias

Atenciosamente


Cesar Lourenço Dias Barcala

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

38
D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.787.514/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STAR MIDIA CREATIVE COMUNICACAO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AL ARAGUAIA	NÚMERO 933	COMPLEMENTO 8.AND CJ 81
----------------------------------	----------------------	-----------------------------------

CEP 06.455-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cont3setor@gmail.com	TELEFONE (11) 3683-7388
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia **05/02/2016** às **11:20:51** (data e hora de Brasília).



397

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR MIDIA CREATIVE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.787.514/0001-31

Certidão nº: 20236122/2016

Expedição: 05/02/2016, às 10:31:13

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR MIDIA CREATIVE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.787.514/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

49

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17787514/0001-31
Razão Social: STAR MIDIA CREATIVE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: AL ARAGUAIA 933 8 AND CJ 81 / ALPHAVILLE
INDUSTRI / BARUERI / SP / 6455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2016 a 05/03/2016

Certificação Número: 2016021511434701455229

Informação obtida em 05/02/2016, às 10:44:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



J.S.D. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA

412

Carapicuíba, 15 de Fevereiro de 2016

A

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Ref: Prestação de serviços de Assessoria de imprensa

Conforme carta convite enviada, segue proposta de assessoria de Comunicação conforme proposta a seguir:

Serviços:

- Realização de plano estratégico de divulgação;
- Produção de releases para a imprensa;
- Produção de notas para a imprensa;
- Atualização do site da Câmara;
- Produção de boletins informativos;
- Produção de newsletters e mala-direta, destinados ao público externo;
- Organização e elaboração de coletivas de imprensa;
- Divulgação de eventos;
- Agendamento de entrevistas em emissoras de TV e Rádio;
- Representação da empresa, sendo porta-voz para matérias jornalistas televisivas e radiofônicas;
- Criação de press kits e press releases;



J.S.D. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA

424

- Organização dos clipping mensais, com o objetivo de acompanhamento de notícias relacionadas à Câmara na mídia;
- Intermediação entre os veículos de comunicação e a imprensa/organização;
- Criação de sugestões de pautas para divulgação;
- Levantar junto aos veículos de comunicação informações sobre preços, prazos e outros detalhes de custos;
- Atualização das mídias sociais (Facebook, Twitter, Picasa, Youtube);
- Comodato de equipamento de mídia Indoor, bem como sua manutenção.

Investimento mensal:

R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos reais) mensais

R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil reais) Anual

Período de contrato:

Condição para contrato anual com duração de 12 meses

Atenciosamente



JAQUELINE SILVA DUARTE – CNPJ: 24.074.972.0001-99

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

431

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.074.972/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2016
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE SILVA DUARTE 35615696842			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): J.S.D. COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARAIBUNA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 06.361-180	BAIRRO/DISTRITO VILA BOLIVAR	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaqueline Duarte.jornalismo@gmail.com		TELEFONE (11) 6786-6906	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 10/02/2016 às 11:24:16 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAQUELINE SILVA DUARTE 35615696842

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.074.972/0001-99

Certidão nº: 20238995/2016

Expedição: 10/02/2016, às 16:31:13

Validade: 10/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE SILVA DUARTE 35615696842 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.074.972/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24074972/0001-99
Razão Social: JAQUELINE SILVA DUARTE 35615696842
Nome Fantasia: J.S.D COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA
Endereço: R PARAIBUNA 10 / VILA BOLIVAR / CARAPICUIBA / SP / 6361-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2016 a 10/03/2016

Certificação Número: 2016021515032613483700

Informação obtida em 10/02/2016, às 12:01:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAQUELINE SILVA DUARTE 35615696842
CNPJ: 24.074.972/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:27:43 do dia 10/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **BE34.4F4A.99B1.A40B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

[Handwritten signature]

JULGAMENTO DO CONVITE Nº 02/2016.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016, as 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus – SP , onde presente encontrava o senhor João Geraldo Paulino da Silveira, servidor designado como responsável pelo convite Nº 02/2016, conforme ato da Presidência Nº 01/2016, foram abertos os envelopes contendo os documentos e propostas com a finalidade de proceder ao julgamento do Convite Nº 02/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor. Foram convidados as empresas cadastradas na Câmara Municipal, a saber: **EMPRESA STAR MIDIA CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, EMPRESA JORNALISTICA METRO COMUNICAÇÃO E J.S.D. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA** Até o horário designado para o recebimento das propostas, apenas 03 (três) licitantes manifestaram o interesse em participar do presente certamente, os quais passamos a relatar:

LICITANTES:

1. **EMPRESA STAR MIDIA CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP,**

2.

1.1.- Os documentos de habilitação estavam de acordo com o edital e com o cadastro da Câmara municipal. A proposta constante do anexo I do Edital, foi



**Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - Cidade dos Romeiros**

Pça. Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro.

Pirapora do Bom Jesus – SP Cep: 06550-000

e-mail : camarapirapora@uol.com.br fone 11.4131-1280

50

ADJUDICAÇÃO

Decorrido o prazo legal para a interposição de recursos, adjudico o objeto do convite N° 02/2016, para contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo as publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor I, em favor de **J.S.D. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA CNPJ 24.074.972/0001-99**, para que produza seus efeitos legais.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de fevereiro de 2016.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - Cidade dos Romeiros
Pça. Dom Paulo Rolim Loureiro, 35 - Centro.
Pirapora do Bom Jesus - SP Cep: 06550-000
e-mail : camarapirapora@uol.com.br fone 11.4131-1280

51

HOMOLOGAÇÃO

Adoto o Julgamento do responsável pelo convite nº 02/2016, constante do respectivo processo licitatório, para HOMOLOGAR o resultado do convite Nº 02/2016, convite Nº 02/2016, para contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e consultoria na divulgação de informações de interesse institucional da Câmara Municipal, incluindo os publicações das matérias apresentadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, as audiências e reuniões das comissões temporárias e permanentes da Câmara, transmissão mídia indoor e atualização e suporte de mídia indoor I, em favor de **J.S.D. COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA CNPJ 24.074.972/0001-99**, para que produza seus efeitos legais.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de fevereiro de 2016.


SERGIO DE OLIVEIRA RICARDO
PRESIDENTE